



## MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

### DIRETORIA

#### PORTRARIA MPEG Nº 368, DE 17 DE MARÇO DE 2025

[Dispõe sobre a instituição de comissão para conduzir o  
Processo Administrativo Sancionador (PAS)  
Nº 01205.000051/2025-64]

A Diretora Substituta do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, Decreto Nº 10.437 de 2020, Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e legislações correlatas; considerando a jurisprudência pátria acerca da fiscalização e gestão de contratos; e considerando o conteúdo do Contrato Administrativo 18/2024 e segundo os relatos da fiscalização do mesmo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir comissão para conduzir o Processo Administrativo Sancionador (PAS) Nº 01205.000051/2025-64, em face da Empresa Gran Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.215.772/0001-67, em razão de supostos descumprimentos contratuais relatados no âmbito do Processo Licitatório Nº 01205.000030/2024-68 e apontados pelos fiscais do Contrato Administrativo nº 18/2024.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para conduzir a referida apuração:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Carlos Augusto Monteiro da Silva	1998991	Presidente
Walber Souza de Andrade	2001062	Membro
Breno Welliton Martins Lima	1998848	Membro

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 4º.** O presente processo apurará os supostos descumprimentos relatados no Despacho MPEG\_SECFP (12434817), documentos (12360440 e 12360424), Memorando nº 21/2025/MPEG (12599796) e eventuais descumprimentos correlatos e congêneres narrados até a conclusão dos trabalhos da comissão ora instaurada.

**Art. 5º.** A aplicação de sanções cabíveis serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência fulcrada no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

*(Assinatura Eletrônica)*

**Roseny Mendes de Mendonça**

Diretora Substituta

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi substituta**, em 18/03/2025, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12691045** e o código CRC **5CC985C4**.

---

Referência: Processo nº 01205.000008/2025-07

SEI nº 12691045